



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BARRA DO CORDA**

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

(Objeto do Edital nº 119/2020)

RETIFICAÇÃO Nº 01

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTO**

A Diretora Geral do Campus Barra do Corda, nomeada nos termos da Portaria nº 5.445, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 119 de 29 de dezembro de 2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, 1 (uma) vaga, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para a área: Informática no Campus Barra do Corda, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/1993, e suas alterações:

No Item 6

Subitem 6.9

Onde se lê: “Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, **juntamente com o Curriculum Vitae**. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso”.

Leia-se: “Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, **juntamente**

com o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso”.

Subitem 6.11

Onde se lê: “Todas as **informações apresentadas no Curriculum Vitae** deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos”.

Leia-se: “Todas as **informações apresentadas no Curriculum Vitae ou Currículo Lattes** deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos”.

No Item 7

Subitem 7.1

Onde se lê: “No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá **entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae devidamente comprovado.** Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor”.

Leia-se: “No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá **entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes devidamente comprovado.** Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor”.

No Item 9

Subitem 9.2

Onde se lê: “No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos **constant**es do **Curriculum Vitae.**”

Leia-se: No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos **constant**es do **Curriculum Vitae** ou **Currículo Lattes**".

No **Item 11**

Subitem 11.7

Onde se lê: " O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos)** que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 186,42 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), Especialização, no valor de R\$ 410,67 (quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.091,90 (mil e noventa e um reais e noventa centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.580,39 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação"

Leia-se: " O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)** que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 186,42 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), Especialização, no valor de R\$ 410,67 (quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.091,90 (mil e noventa e um reais e noventa centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.580,39 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na

legislação”

No **Anexo VI**

Clausula terceira

Onde se lê: “O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de **remuneração R\$ 3.117,22 (três mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos)** o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho”

Leia-se: “O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de **remuneração R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)** o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho”

Barra do Corda – MA, 12 de janeiro de 2021

Marinete Moura da Silva Lobo
Diretora-Geral do Campus Barra do Corda